|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1050840/2020 |
| INTERESSADO | CEP-CAU/BR |
| ASSUNTO | ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS – PORTARIA NORMATIVA CAU/BR Nº 12/2013 |

DELIBERAÇÃO N° 33/2020 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 18 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem no artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Portaria Normativa CAU/BR nº 12, de 31 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a caracterização da atividade técnica de Sistemas Construtivos e Estruturais”, prevê, em seu parágrafo único do art. 1º, que a atribuição de arquitetos e urbanistas em sistemas estruturais abrange a responsabilização apenas por fundações diretas e superficiais;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que “Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo”, consta expressamente que o estudo de fundações, sem qualquer restrição, é campo de atuação do arquiteto e urbanista, não havendo qualquer restrição à atuação do arquiteto e urbanista apenas às fundações diretas;

Considerando o Memorando nº 002/2019 da CTHEP – Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional do CAU/BR, de 5 de setembro de 2019, que solicita à CEP-CAU/BR a revisão do parágrafo único da Portaria Normativa nº 12/2013 quanto ao limite de atribuição para fundações;

Considerando a Deliberação nº 005/2020 da CEP – CAU/BR, de 31 de janeiro de 2020, que solicita à Presidência do CAU/BR a revogação da Portaria Normativa CAU/BR nº 12, de 2013.

**DELIBEROU:**

1 - Aprovar a supressão do termo “diretas e superficiais” disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Normativa do CAU/BR nº 12, de 31 de janeiro de 2013;

2 - Solicitar à CEP-CAU/BR que aprecie a matéria tendo em vista a revisão dos normativos do CAU/BR que dispõem sobre atribuições dos arquitetos e urbanistas;

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/BR paras as devidas providências quanto alteração da Portaria Normativa do CAU/BR nº 12, de 2013; e

4 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Brasília, 18 de novembro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária Geral da Mesa do CAU/BR

**100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| BA | Coordenador da CED | Guivaldo D’Alexandria Baptista  | X |  |  |  |
| CE | Presidente | Luciano Guimarães | - |  |  |  |
| DF | Coordenador da CPFi | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| PR | Coordenador da COA | Jeferson Dantas Navolar  | X |  |  |  |
| RN | Coordenadora da CEP | Patrícia Silva Luz de Macedo  | X |  |  |  |
| IES | Coordenadora da CEF | Andrea Lucia Vilella Arruda  |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR****Data**: 18/11/2020**Matéria em votação:** Atribuições profissionais – Portaria Normativa CAU/BR nº 12/2013.**Resultado da votação:** Sim (04) Não (0) Abstenções (0) Ausências (01) Total (05)**Ocorrências:** **Assessoria Técnica**: Daniela Demartini **Condução dos trabalhos (coordenador):** Luciano Guimarães |